

CIR-OCE-001-2026
Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

REF: Contribuição Cooperativista/Autogestão 2026

Senhor Presidente

Cumprindo as disposições do artigo 108 da Lei Federal Nº 5.764, de 16.12.1971, estamos remetendo a cobrança da “Contribuição Cooperativista” e informações que detalham a sua aplicação, esta contribuição é cobrada pela OCEPAR, todavia parte dela é destinada à OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, quanto à “Contribuição de Autogestão” seu aceite e adesão consta em termo expreso firmado pelas cooperativas paranaenses.

As referidas contribuições são o meio pelo qual se sustentam os órgãos de representação do cooperativismo, tanto estadual quanto nacional, para cumprimento de sua prerrogativa legal de defesa e representação do sistema cooperativo, bem como pela manutenção das atividades de autogestão.

A seguir, esclarecemos a forma de cálculo, bem como normas e procedimentos pertinentes ao recolhimento das contribuições ora tratadas.

1 - Alíquotas

- Contribuição Cooperativista: alíquota de 0,2% (dois décimos por cento)
- Contribuição Autogestão: alíquota de 0,1% (um décimo por cento)

2 - Base de cálculo

- Soma dos valores do “**capital integralizado e quaisquer fundos e reservas escrituradas** no seu “Patrimônio Líquido” constantes do balanço patrimonial, exceção feita às contas “Ajuste de Avaliação Patrimonial” e “Sobras ou perdas à disposição da AGO”.

Observar também os seguintes aspectos:

- a) As **cooperativas de crédito**, que por determinação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central registram o valor do **FATES no passivo circulante**, deverão considerá-lo na base de cálculo para fins de incidência das contribuições.
- b) As cooperativas dos ramos de **Eletrificação Rural, Habitacional e Educacional**, terão redução de **50% (cinquenta por cento)** na base de cálculo.
- c) A contribuição das **cooperativas centrais, federações e confederações**, terá como base de cálculo **exclusivamente as contas de fundos e/ou reservas**, não se considerando a conta “Capital Social”.

- d) Estão isentas do recolhimento da Contribuição Cooperativista as **Cooperativas-Escola** devidamente registradas, reconhecidas pela OCB, e que se enquadrem na seguinte definição:

Consideram-se Cooperativas-Escola as sociedades cooperativas criadas e mantidas no âmbito de Escolas Técnicas, Agrotécnicas, agrícolas ou outras instituições de ensino, com o objetivo primordial de promover a aprendizagem prática da doutrina e da gestão cooperativista, nos termos da Lei nº 5.764/71, não possuindo, em regra, atividade econômica significativa ou distribuição de resultados financeiros entre seus membros.

3 - Valores das contribuições

A aplicação das alíquotas na base de cálculo, descrita no item 1, terão os seguintes valores mínimos e máximos a serem recolhidos conforme determinado pela OCB-Organização das Cooperativas Brasileiras:

- a) Contribuição Cooperativista:
- R\$ 211.200,00 - valor máximo
(duzentos e onze mil e duzentos reais)
 - R\$ 970,00 - valor mínimo
(novecentos e setenta)
- b) Contribuição Autogestão:
- R\$ 105.600,00 - valor máximo
(cento e cinco mil e seiscentos reais)
 - R\$ 485,00 - valor mínimo
(quatrocentos e oitenta e cinco reais)
- c) Teto máximo a recolher (Cooperativista + Autogestão)
- **R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**
Valor mínimo a recolher (Cooperativista + Autogestão) *
 - **R\$ 1.455,00* (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

Estarão disponibilizados via **DDA – Débito Direto Autorizado**, os boletos para pagamento das contribuições elencadas, exceto no caso de parcelamentos.

4 - Condições e prazos de recolhimento:

- a) COTA ÚNICA

Recolhida via boleto que segue anexo a esta circular nas seguintes condições:

- Desconto de 10% para pagamento até 31/01/2026
- Desconto de 8% para pagamento até 28/02/2026
- Desconto de 6% para pagamento até 31/03/2026
- Pagamentos efetuados no período de 1º de abril a 31 de maio de 2026, sem descontos.

Atenção:

Sobre o valor mínimo a ser recolhido em 2026 (R\$ 1.455,00) **não se aplicam quaisquer dos descontos acima.**

b) PAGAMENTO PARCELADO

Em até 04 (quatro) parcelas, desde que sejam mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela não poderá ser posterior ao mês de maio de 2026, e inferior ao valor mínimo de R\$ R\$ 1.455,00, sendo acrescidas de juros de 1% ao mês e com os seguintes vencimentos:

- 31/05/2026
- 30/06/2026
- 31/07/2026
- 31/08/2026

Nesta opção deve-se comunicar à Ocepar para o envio dos boletos de cobrança parcelada, para isto entrar em contato pelo e-mail: financeiro@sistemaocepar.coop.br.

5 - Documentação cadastral

No decurso do ano, é dever da cooperativa registrada comunicar à Ocepar quaisquer alterações que impliquem na manutenção dos seus dados cadastrais, encaminhando a documentação comprobatória como no exemplo de alterações e mudanças de nome/denominação, incorporações, atas de eleições de diretoria e representante legal, alteração de endereço, reformas de estatuto social, e/ou demais informações pertinentes aos seus dados cadastrais perante o sistema OCB.

Para isso a cooperativa poderá enviar tais itens em formato digital pelo e-mail: financeiro@sistemaocepar.coop.br

Saudações Cooperativistas

jose.ricken@sistemaocepar.coop.br



José Roberto Ricken
Presidente

CIR-OCE-001-2026 Contribuição CooperativistaAutogestão 2026 pdf

Código do documento b6186ee9-a9ce-4db6-a516-67a8cff45aa8



Assinaturas



José Roberto Ricken
jose.ricken@sistemaocepar.coop.br
Assinou



Eventos do documento

06 Jan 2026, 15:47:44

Documento b6186ee9-a9ce-4db6-a516-67a8cff45aa8 **criado** por NEUZA NECLE DE OLIVEIRA (286fcf3f-bed3-4a48-a629-c11c751c3ca5). Email:neuza.oliveira@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2026-01-06T15:47:44-03:00

06 Jan 2026, 15:50:14

Assinaturas **iniciadas** por NEUZA NECLE DE OLIVEIRA (286fcf3f-bed3-4a48-a629-c11c751c3ca5). Email: neuza.oliveira@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2026-01-06T15:50:14-03:00

06 Jan 2026, 16:20:37

JOSÉ ROBERTO RICKEN **Assinou** (3c078489-360a-4999-a93e-6202864c8f8a) - Email: jose.ricken@sistemaocepar.coop.br - IP: 189.75.232.157 (189-75-232-157.ggs4102.3g.brasiltelecom.net.br porta: 35718) - **Geolocalização: -25.4295 -49.2712** - Documento de identificação informado: 206.913.009-68 - DATE_ATOM: 2026-01-06T16:20:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4d49ab9c4709961b65ee5bfc71f2a3feae97899ca3ad6be24b8ef259a449b9fc
(SHA512):d54704136588d413913858020b2377d51c1d920ef9c46c505809a69b6515c29584dbe03e0898b3895fe7425fcbd54a37e3821cf965d78f767e0d59c2285f5a7d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.